



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 082

DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza a adoção de tabela oficial para servir como base na remuneração dos serviços de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e recapeamentos prestados pela Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP e dá outras providências".

FL. Nº	02
PROC. Nº	PC90/13

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que Autoriza a adoção de tabela oficial para servir como base na remuneração dos serviços de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e recapeamentos prestados pela Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP e dá outras providências.

O projeto de lei em questão visa a adoção de critérios objetivos para aferição da remuneração dos serviços asfálticos prestados pela Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, bem como por respeito aos ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), especificamente no artigo 24, VIII, que a seguir reproduzimos *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]"

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Deste modo, é evidente a necessidade de tal lei que autoriza a adoção de tabela oficial para valoração dos serviços da EMDAEP.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 09/SET/2013 14:32 00066926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA****Estado de São Paulo**FL. N° 03
PROC. N° 7090/13**PROJETO DE LEI N.º 082, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

Autoriza a adoção de tabela oficial para servir como base na remuneração dos serviços de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e recapeamentos prestados pela Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

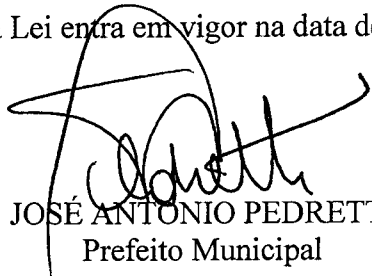
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a adoção de tabelas oficiais que disponham sobre custeio de serviços para serem utilizadas como parâmetro na remuneração de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e recapeamentos prestados pela Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP.

Art. 2º - A tabela oficial a ser adotada para remuneração dos serviços prestados pela Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP deverá estar em consonância com os preços praticados pelo mercado.

Art. 3º - A adoção da tabela oficial dar-se-á por Decreto específico do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal